

---

**PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 169 / 2009****RESOLUÇÕES****23.037 - PETIÇÃO Nº 2.657 – CLASSE 18ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.****Relator:** Ministro Eros Grau.**Requerente:** Partido dos Aposentados da Nação (PAN) – Nacional, por seu presidente.**Ementa:**

PETIÇÃO. PARTIDO POLÍTICO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

1. Rejeitam-se, com as sanções previstas na Lei n. 9.096/95, as contas do Partido dos Aposentados da Nação (PAN), que, intimado a sanar as irregularidades, mantém-se inerte. Res.-TSE n. 22.130.

Pedido de reconsideração indeferido.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, desaprovam a prestação de contas, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 14 de abril de 2009.

**23.038 - PETIÇÃO Nº 2.565 – CLASSE 18ª – SÃO PAULO – SÃO PAULO.****Relator:** Ministro Eros Grau.**Requerente:** Comitê Financeiro Nacional para Presidente da República do Partido Social Democrata Cristão (PSDC), por sua presidente.**Ementa:**

PETIÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO 2006. INÉRCIA. PARTIDO POLÍTICO. PSDC. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. SUSPENSÃO DAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO. DESAPROVAÇÃO.

1. A inércia do partido em sanar as irregularidades indicadas pela unidade técnica, não obstante às oportunidades concedidas, acarreta a desaprovação das contas do partido, referente ao exercício financeiro de 2006, bem assim a suspensão do repasse de novas cotas do fundo partidário (*caput* do artigo 37 da Lei n. 9.096/95).

2. Prestação de contas desaprovadas.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, desaprovam a prestação de contas, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 14 de abril de 2009.

**23.045 - REVISÃO DE ELEITORADO Nº 580 – CLASSE 44ª – MONTE DAS GAMELEIRAS – RIO GRANDE DO NORTE.****Relator:** Ministro Ricardo Lewandowski.**Interessado:** Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.**Ementa:**

REVISÃO DE ELEITORADO. DESPROPORÇÃO ENTRE O NÚMERO DE ELEITORES E DE HABITANTES NO MUNICÍPIO. ART. 92 DA LEI Nº 9.504/97. IMPOSSIBILIDADE DE SE PROMOVER REVISÃO DE ELEITORADO EM ANO ELEITORAL. RESOLUÇÃO Nº 22.586/2007. NECESSIDADE DE ESTUDOS COMPARATIVOS PELA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/TSE. ART. 58, § 3º, DA RES.-TSE Nº 21.538/2003. PEDIDO INDEFERIDO.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, indeferir o pedido de revisão de eleitorado, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Henrique Neves e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 28 de abril de 2009.

**Pauta de Julgamentos**

---

**PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 30/2009**

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento a partir da próxima sessão, respeitado o prazo de 48 horas, contado desta publicação dos processos abaixo relacionados.